

EDITAL DE ABERTURA DA 2ª EDIÇÃO DO “PROGRAMA PRÁTICAS CINCO ESTRELAS” - BOAS PRÁTICAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

CONSIDERANDO a Resolução nº 395/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes para a gestão de inovação no âmbito do Poder Judiciário, destacando a importância de reconhecer e disseminar práticas inovadoras que promovam a eficiência, a celeridade e a qualidade dos serviços judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer as boas práticas desenvolvidas por servidores e servidoras do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (PJMA) que contribuem para o aumento da produtividade e para o alcance das metas institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento e de promoção das boas práticas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a oportunidade de troca de experiências e de conhecimentos das boas práticas utilizadas nas unidades judiciais e administrativas do PJMA;

CONSIDERANDO que o Ciclo 2021-2026 do Planejamento Estratégico, aprovado pela RESOL-GP-442021, de 24 junho de 2021, contempla como um dos objetivos estratégicos a necessidade de aperfeiçoar políticas e práticas de reconhecimento e de benefícios para fomentar o desenvolvimento das competências e impulsionar o desempenho dos servidores e servidoras, dos magistrados e magistradas;

CONSIDERANDO que o Ciclo 2021-2026 do Planejamento Estratégico, aprovado pela RESOL-GP-442021, estabelece como um dos objetivos estratégicos o fomento à inovação e à agilidade no PJMA;

CONSIDERANDO a importância dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Agenda 2030 da ONU;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a 2ª edição do PROGRAMA PRÁTICAS CINCO ESTRELAS do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (PJMA) que consiste na apresentação de práticas inovadoras bem-sucedidas, criadas por servidores e servidoras do PJMA, visando o aumento da produtividade e alcance das metas institucionais.

Parágrafo único. O PROGRAMA PRÁTICAS CINCO ESTRELAS tem por objetivo fortalecer as iniciativas de melhoria da prestação jurisdicional desenvolvidas por servidores e servidoras do PJMA, promovendo o compartilhamento das ideias inovadoras e a disseminação da cultura de inovação no Poder Judiciário, além de reconhecer e de valorizar a atuação dos servidores e servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA).

Art. 2º Para fins deste edital, consideram-se práticas inovadoras métodos, técnicas ou processos que reduzam riscos e aumentem a eficiência nas atividades do TJMA, contribuindo para a melhoria contínua da instituição, com resultados comprovados e que possam ser adaptadas e replicadas no TJMA.

Art. 3º As Boas Práticas poderão ser apresentadas nas seguintes áreas temáticas:

- I. Gestão Processual
- II. Desburocratização
- III. Produtividade
- IV. Conciliação e Mediação
- V. Transparência
- VI. Gestão Administrativa
- VII. Planejamento e Gestão Estratégica
- VIII. Clima Organizacional
- IX. Qualidade
- X. Tecnologia da Informação e Comunicação
- XI. Sistema Carcerário, Execução Penal e Medidas Socioeducativas
- XII. Violência Doméstica
- XIII. Acesso à Justiça
- XIV. Sustentabilidade e Meio Ambiente
- XV. Acessibilidade
- XVI. Combate ao Assédio e Discriminação
- XVII. Infância e Juventude
- XVIII. Povos e Comunidades Tradicionais
- XIX. Justiça e Cidadania
- XX. Saúde

XXI. Outro temas correlatos

DAS ETAPAS

Art. 4º O PROGRAMA PRÁTICAS CINCO ESTRELAS do PJMA funciona em quatro etapas:

§ 1º Na **Primeira Etapa**, servidores e servidoras que tenham implementado práticas exitosas deverão inscrever suas propostas.

§ 2º Na **Segunda Etapa**, a comissão julgadora formada pela equipe fixa do Toada Lab e 03 (três) laboratoristas avaliará e selecionará as boas práticas que cumprirem os critérios mínimos de seleção estabelecidos no formulário eletrônico, em colaboração com a Diretoria de Recursos Humanos (DRH), Coordenadoria de Acompanhamento e Controle da Estratégia (COACE) e Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), e qualificará as práticas de acordo com os critérios do artigo 7º, atribuindo de uma a cinco estrelas para cada prática.

§ 3º Na **Terceira Etapa**, as práticas selecionadas serão apresentadas no dia 11 de outubro de 2024, a partir das 9h em formato de *pitch* de 05 minutos no auditório Madalena Serejo. Os participantes lotados em unidades judiciais da comarca do interior poderão apresentar-se de forma *on-line* no mesmo dia.

§ 4º Na **Quarta Etapa**, os participantes e espectadores das apresentações votarão nas práticas, escolhendo as três que se destacarem para receber o devido reconhecimento.

DA PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições deverão ser realizadas no período de 10 a 27 de setembro de 2024, via internet, por meio de preenchimento de formulário apropriado, disponível no link <https://forms.gle/wfzycpt6BPbf5cPd6>, o qual poderá também ser acessado via QR Code disponível nos meios de comunicação do PJMA.

§ 1º No ato da inscrição, deverão ser preenchidos os seguintes campos:

I. Área Temática de acordo com o artigo 3º deste edital.

II. Identificação do/da Proponente (Nome, Matrícula e Cargo)

III. Identificação de Demais Participantes, se houver

IV. Título

V. Alinhamento Estratégico

VI. ODS relacionado

VII. Informar se a prática foi desenvolvida com base em uma já existente, realizada em outra unidade ou órgão do sistema de justiça e, em caso positivo, informar a origem da prática

VIII. Resumo sobre a Iniciativa

IX. Problema a ser Resolvido

X. Solução Desenvolvida (mostrar as principais características da solução, funcionalidades, inovações e diferenciações)

XI. Público-Alvo

XII. Metodologia: descrever os procedimentos adotados e as interações vivenciadas

XIII. Dificuldades encontradas

XIV. Parceiros: listar os parceiros, caso haja

XV. Recursos Utilizados: orçamento, equipamentos, sistemas, dentre outros XVI. Resultados e Benefícios Alcançados com a adoção da prática

XVII. Outros pontos adicionais que julgar relevante

XVIII. Anexar Comprovação de Realização (documentos, e-mails, fotos, vídeos, depoimentos de terceiros, etc).

§ 2º Cada servidor ou servidora poderá inscrever somente uma prática, que obedeça aos critérios de envio consignados no formulário de inscrição.

§ 3º A iniciativa deverá apresentar resultados, não sendo aceitas, ideias, sugestões, estudos ou projetos dos quais não seja possível comprovar aplicabilidade e resultado.

§ 4º As inscrições que não apresentarem resultados comprovados por meio de documentação a ser anexada ao formulário eletrônico serão desclassificadas na segunda etapa.

§ 5º Finalizada a Segunda Etapa de análise das inscrições, será publicada a lista das práticas aprovadas, acompanhada do cronograma detalhado das apresentações. Essa divulgação será feita nos meios de comunicação oficiais do PJMA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data das apresentações, garantindo que todos os participantes tenham tempo hábil para se preparar.

DA SEGUNDA ETAPA - SELEÇÃO DAS INICIATIVAS

Art. 6º A Comissão Julgadora será composta por:

I. Juiz Coordenador do Toada Lab, ou representante indicado;

II. Secretária de Planejamento e Inovação;

- III. Assessor de Automação do Toada Lab;
- IV. Assistente de Automação do Toada Lab;
- V. Residente Jurídico lotado no Toada Lab;
- VI. Assistente de Gabinete da Presidência;
- VII. 3 laboratoristas do Toada Lab;

Art. 7º A seleção das propostas será realizada com base nos seguintes critérios de avaliação, com atribuição de estrelas de um a cinco, de acordo com a presença e o destaque de cada característica nas práticas apresentadas:

I. **Alinhamento com os objetivos do Planejamento Estratégico do TJMA:** Serão atribuídas estrelas conforme o grau de conformidade da prática com os objetivos estratégicos estabelecidos pelo TJMA.

II. **Clareza na apresentação:** A prática será avaliada pela clareza e objetividade na descrição dos seus componentes no ato de preenchimento do formulário eletrônico, recebendo mais estrelas as propostas que apresentarem uma comunicação clara e bem estruturada.

III. **Apresentação de evidências de seu resultado prático:** A prática deverá demonstrar resultados comprováveis. Serão atribuídas mais estrelas às práticas que apresentarem evidências concretas de sucesso.

IV. **Efetividade:** Avalia-se a eficiência da prática em atingir os resultados pretendidos. As práticas que comprovarem maior efetividade receberão mais estrelas.

V. **Inovação:** Práticas que introduzirem métodos, técnicas ou processos inovadores serão mais bem avaliadas, com atribuição de estrelas conforme o grau de originalidade e inovação apresentado.

VI. **Potencial de replicação:** A prática será avaliada quanto à sua capacidade de ser replicada em outras unidades do TJMA. Mais estrelas serão atribuídas às práticas que demonstrarem maior potencial de replicação.

VII. **Alcance Social:** Serão avaliadas as práticas que geram impacto social positivo, especialmente no atendimento às demandas da sociedade. Práticas com maior alcance social receberão mais estrelas.

§ 1º Cada critério será avaliado pela equipe julgadora com a atribuição de uma a cinco estrelas.

§ 2º A pontuação final de cada prática será determinada pela soma das estrelas obtidas em cada um dos critérios, conforme descrito nos incisos deste artigo.

§ 3º As 10 (dez) práticas que obtiverem maior número de estrelas serão selecionadas para a apresentação na Terceira Etapa do programa.

DA TERCEIRA ETAPA - EXPOSIÇÃO ORAL DA PRÁTICA (*pitch*)

Art. 8º A apresentação da prática será realizada no dia 11/10/24 a partir das 9h presencialmente no Auditório Madalena Serejo (Fórum de São Luís) ou de forma remota (on-line), dispondo cada um de 5 minutos para exposição das ideias.

Parágrafo único. A apresentação poderá adotar um template livre, mas deve conter todos os tópicos a seguir:

- Nome da iniciativa/projeto
- Problema a ser resolvido
- Solução desenvolvida
- Metodologia
- Recursos utilizados
- Resultados atingidos
- Conclusão

DA QUARTA ETAPA - VOTAÇÃO FINAL

Art. 9º A pontuação final das práticas será determinada pela combinação da votação popular e da avaliação da Comissão Julgadora, conforme descrito a seguir:

§ 1º Na **votação popular**, os espectadores do evento deverão escolher as três práticas que mais gostaram, atribuindo-as à seguinte ordem de preferência:

- **Primeiro Lugar:** 3 pontos
- **Segundo Lugar:** 2 pontos
- **Terceiro Lugar:** 1 ponto

§ 2º Após o término da votação popular, os pontos acumulados por cada prática serão somados, resultando na pontuação total da votação popular para cada uma.

§ 3º A **avaliação da Comissão Julgadora** será realizada conforme o número de estrelas atribuídas às práticas, conforme estabelecido no Art. 7º deste edital. A média aritmética simples das estrelas atribuídas por todos os membros da Comissão será

calculada para cada prática.

§ 4º A **pontuação final** de cada prática será obtida pela soma da pontuação total da votação popular e da média de estrelas atribuídas pela Comissão Julgadora.

§ 5º A prática que obtiver a maior pontuação final será declarada vencedora, com reconhecimento público e premiação conforme estabelecido neste edital.

§ 6º Em caso de empate na pontuação final, será considerada vencedora a prática que apresentar maior quantidade de estrelas atribuídas ao quesito **inovação** pela Comissão Julgadora. Persistindo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1. Prática com maior **potencial de replicação**.
2. Prática com maior **alcance social**.
3. Prática com maior **efetividade**.
4. Prática com maior **alinhamento com os objetivos do Planejamento Estratégico do TJMA**.

§ 7º Caso o empate persista após a aplicação de todos os critérios acima, a decisão final será da Comissão Julgadora, que poderá realizar uma nova avaliação entre as práticas empatadas.

Art. 10 As boas práticas, classificadas dentre as três melhores, receberão o Certificado de Reconhecimento de Boas Práticas - Práticas Cinco Estrelas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão que gerarão pontos para a participação no Programa MERITUS, bem como anotações nos assentos funcionais do servidor ou da servidora.

Parágrafo único: Os três primeiros colocados ainda serão premiados com um dispositivo eletrônico móvel do tipo celular ou tablet.

Art. 11 Os vencedores e as vencedoras do certame, considerando a ordem de classificação em 1º, 2º e 3º lugares, serão conhecidos no dia do evento, 11/10/24, às 12h no Auditório Madalena Serejo e online.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os participantes do PROGRAMA PRÁTICAS CINCO ESTRELAS de Boas Práticas do PJMA autorizam, de forma irrestrita e sem ônus, a utilização de seus nomes, imagens e trabalhos inscritos para fins de divulgação pelo Programa. A organização poderá, a seu critério, veicular esse material em diversos meios, como portfólios, websites, televisão, revistas, jornais, flyers, outdoors, exposições e eventos institucionais, sem limite de tempo.

Art. 13 Os autores e autoras das práticas selecionadas no PITCH concordam, automaticamente, em disponibilizar suas iniciativas ao PJMA, na íntegra e sem qualquer custo.

Art. 14 Os participantes declaram que seus trabalhos são originais e não infringem direitos de terceiros, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer reivindicação relacionada à autoria, titularidade ou direitos autorais.

Art. 15 As situações não contempladas neste edital serão avaliadas e resolvidas pela Comissão Julgadora.

Art. 16 Em caso de dúvidas relacionadas ao PROGRAMA PRÁTICAS CINCO ESTRELAS, os interessados poderão entrar em contato através do e-mail toada.lab@tjma.jus.br para obter esclarecimentos.

Art. 17 Este edital passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS AÇÕES

Período de inscrições	10/09/2024 a 27/09/2024
Avaliação das iniciativas pela Comissão Julgadora	30/09/2024 a 03/10/2024
Divulgação das iniciativas selecionadas	04/10/2024

Exposição oral da prática (<i>pitch</i>), votação e premiação	11/10/2024
---	------------

JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS JUNIOR
Juiz Auxiliar da Presidência
Gabinete dos Juizes Auxiliares da Presidência
Matrícula 155846

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/09/2024 11:26 (JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS JUNIOR)